PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Prod 456/10
Folha 002
Assinatura

Ofício n. 258 **/Gab/10**

Ouro Preto do Oeste, 03 de Novembro de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n. 1490 de 03 de Novembro de 2010 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESMEMBRAR E DOAR IMÓVEL RURAL À CASA FAMÍLIA ROSETTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para a devida apreciação por esta Casa legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 321
Recebido em 04/11/10
Às 11:10 Horas

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 456/10
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM N. 245

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n. 1490 de 03 de Novembro de 2010, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESMEMBRAR E DOAR IMÓVEL RURAL À CASA FAMÍLIA ROSETTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo o desmembramento e doação de parte de imóvel pertencente ao Município, à Casa Família Rosetta, para a construção, instalação e funcionamento de uma Clínica de Recuperação de Dependentes Químicos, Álcool, e quaisquer outros casos que requeiram cuidados especiais.

A área em questão já havia sido destinada para outros fins que, não obtiveram êxito. E agora a destina para outro fim, visando o interesse social e melhorias para a população.

Com a construção, e instalação da Clínica de Recuperação no Município, será mais fácil atender os casos de dependentes químicos, álcool, entre outros existentes, o que trará benefícios para a população em geral.

O Projeto de Instalação da referida clínica conta com o apoio das autoridades locais, dentre elas Promotores de Justiça, Juízes de Direito, Vereadores, Prefeito, além de outros interessados.

O imóvel ora doado e destinado a construção, instalação e funcionamento de uma Clínica de Recuperação de Dependentes Químicos, Álcool, e quaisquer outros casos que requeiram cuidados especiais, foi objeto de desapropriação e até o momento está parado, sem que seja dado ao mesmo finalidade específica.

Todos os procedimentos para regularização do imóvel, incluindo a devida transferência serão adotados.

Para melhor entendimento de Vossas Excelências, encaminhamos em anexo croquis das áreas mencionadas no Presente Projeto de Lei e cópia de alguns documentos da Casa Família Rosetta.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 458/10
Folha 004
Assinatura

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 03 de novembro de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 456/10
Folha 005
Assinatura

PROJETO DE LEI N. 1490 **DE** 03 **DE** Novembro **DE 2010**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESMEMBRAR E DOAR IMÓVEL RURAL À CASA FAMÍLIA ROSETTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar e doar à Casa Família Rosetta, CNPJ n. 63.762.553/0001-00, parte do imóvel rural denominado Lote 29 da Gleba 06 do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, com uma área de 96,3977 há (noventa e seis hectares, trinta e nove ares e setenta e sete centiares), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Lote 1-A; NORDESTE: Lote 1-A, 02 (canto) e 28; LESTE: Lote 28; SUDESTE: Lotes 28, 03 (canto) e 02, separado dos dois últimos da gleba 8, pela rodovia Cuiabá/Porto Velho; SUL: Lote 02 da gleba 07, separado pela Rodovia Cuiabá/Porto Velho; SUDOESTE: Lotes 01 (canto) e 30, separado do primeiro da gleba 07, pela rodovia Cuiabá/Porto Velho; OESTE: Lote 30; NOROESTE: Lotes 30 e 01 (canto), para fins de construção, instalação e funcionamento de uma Clínica de Recuperação de Dependentes Químicos, Álcool, e quaisquer outros casos que requeiram cuidados especiais.

Art. 2º. A área de 96,3977 há (noventa e seis hectares, trinta e nove ares e setenta e sete centiares), descrita no artigo 1º, é a área total do lote objeto da Matrícula n. 7.366 – de 18/10/2000 – Livro 2 – Registro Geral.

Art. 3º. A fração ideal objeto da desapropriação e que hoje pertence ao Município é equivalente a 24,7874 há (vinte e quatro hectares, setenta e oito ares e setenta e quatro centiares), com perímetro de 1.988,53m, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Lote 29 (remanescente) da Gleba 06; LESTE: Lote 28 da Gleba 06; SUL: Lote 29A (subdivisão do Lote 29) da Gleba 06; OESTE: Lote 30 da Gleba 06, conforme consta nos processos administrativos 3379/2008, 1806/1999 e 1960/1999, todos apensados um ao outro.

Art. 4º. Considerando a parte pertencente ao Município, a fração ideal do imóvel descrito no artigo 2º, que ora é doada à Casa Família Rosetta, é o equivalente a 20,0505 há (vinte hectares, cinco ares e cinco centiares), com perímetro de 1.984,12.

Parágrafo único. A partir da publicação desta Lei, a Casa Família Rosetta poderá tomar posse do imóvel para dar início a construção, e demais trabalhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 456/18
Folha 006
Assinatura

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a destinação da área citada no artigo 4º desta Lei, destinada a implantação do Centro Social e de Lazer pela Lei 656, de 23 de dezembro de 1997, posteriormente destinada a construção ou implantação de industrias pela Lei 733, de 05 de julho de 1999, e que agora passa a ser destinada a construção, instalação e funcionamento de uma Clínica de Recuperação de Dependentes Químicos, Álcool, e quaisquer outros casos que requeiram cuidados especiais.

Art. 6º. A doação que o Município ora faz visa o interesse social, e a integração de todos os poderes, uma vez que trata-se de esforço conjunto a instalação desta clínica.

Art. 7º. A Casa Família Rosetta deverá construir sua sede no prazo máximo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão da presente doação.

Art. 8º. A finalidade e destinação do imóvel não poderá em hipótese alguma ser modificada, sob pena de reversão da presente doação.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 21:00
Em 08 de 11 de 10

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 21:20
Em 08 de 11 de 10

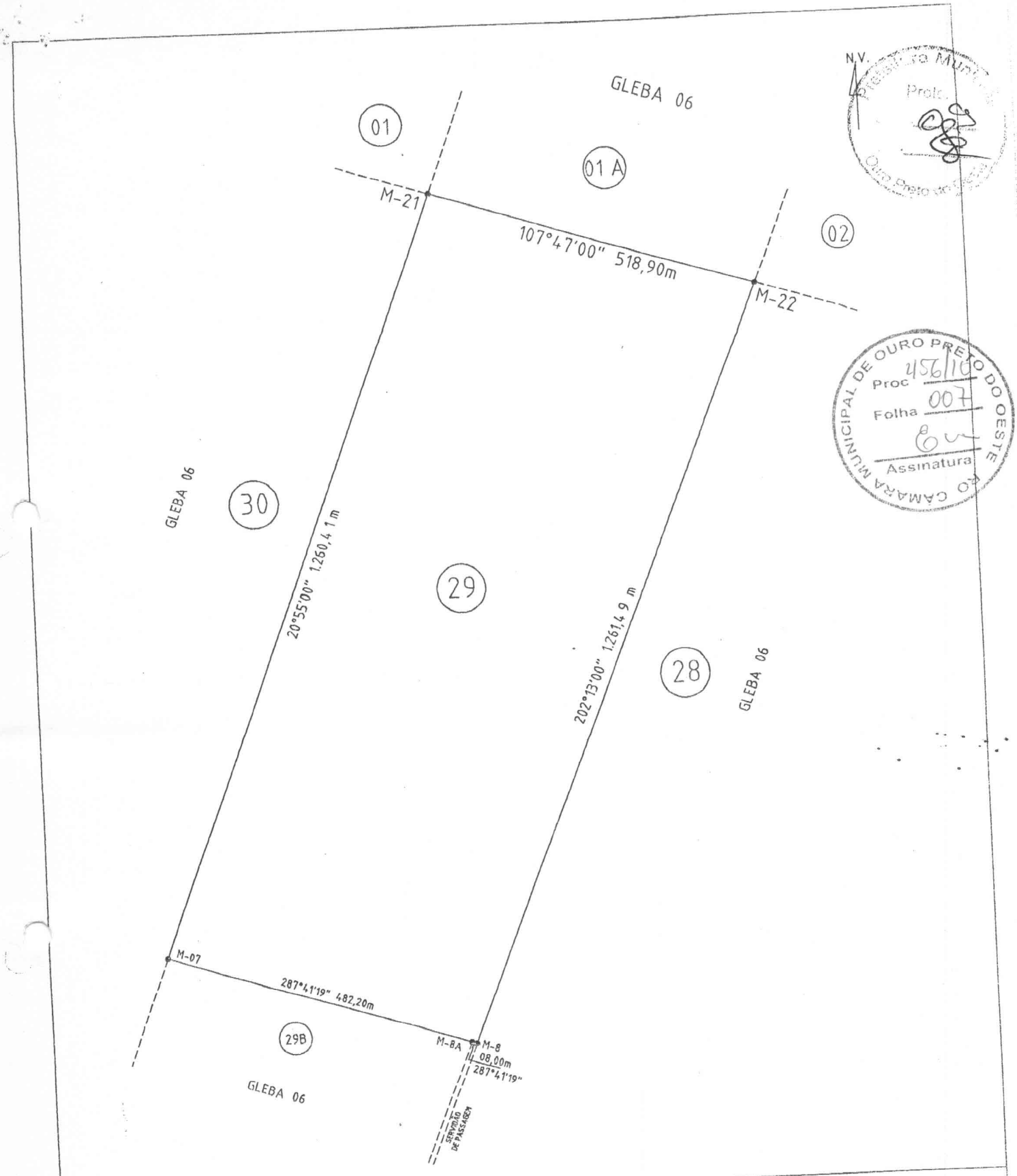

Prefeitura Municipal
Proc.
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 456/10
Folha 007
Assinatura

REMANESCENTE

IMÓVEL: PIC. OURO PRETO
GLEBA: 06
LOTE: 29

ÁREA: 63,4805 ha
PERÍMETRO: 1.048,23 m
ESCALA: 1:8.000

DATA: AGOSTO - 08
ESTADO: RONDÔNIA
MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE
VISTO:

EXECUÇÃO: Alessandro Alves da Silva
RESPONSÁVEL TÉCNICO: DEOCLÉCIO SALVI
CREA 86451/TD - VISTO 068/RO
CONFERE:

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO: RONDÔNIA **MUNICÍPIO:** **OURO PRETO DO OESTE**

IMÓVEL : PIC. Ouro Preto

GLEBA: 06 **LOTE** 29 **ÁREA:** **63.4805** ha. **PERÍMETRO:** **1.048,23** m
Remanescente

Instrumento: Teodolito Repetidor PENTAX TH 20D

MÉTODO: Poligonométrico Estadimétrico

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Lotes 01 (canto) e 01-A da Gleba 06;

LESTE : : Lotes 02 (canto) e 28 da gleba 06;

SUL : Lote 29B (subdivisão do lote 29) da gleba 06 e com uma servidão de passagem;

OESTE : Lote 30 da Gleba 06

LADOS	AZIMUTES	COMPRIMENTO	OBSERVAÇÃO
M 21 / M 22	107°47'00"	518,90 m	
M 22 / M 08	202°13'00"	1.261,49 m	
M 08 / M 08A	287°41'19"	08,00 m	Servidão de passagem
M 08A / M 07	287°41'19"	482,20 m	
M 07 / M 21	20°55'00"	1.260,41 m	

Rep. Técnico: Data: Agosto /08

Deoclécio Salvi
Engenheiro CREA 86.451/TD
VISTO 068/RO

Alessandro Alves da Silva
ARQUITETO E URBANISTA
CREA/SP 5061984893/D
VISTO CREA/RO 5255/06

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 456/10
Folha 008
Assinatura

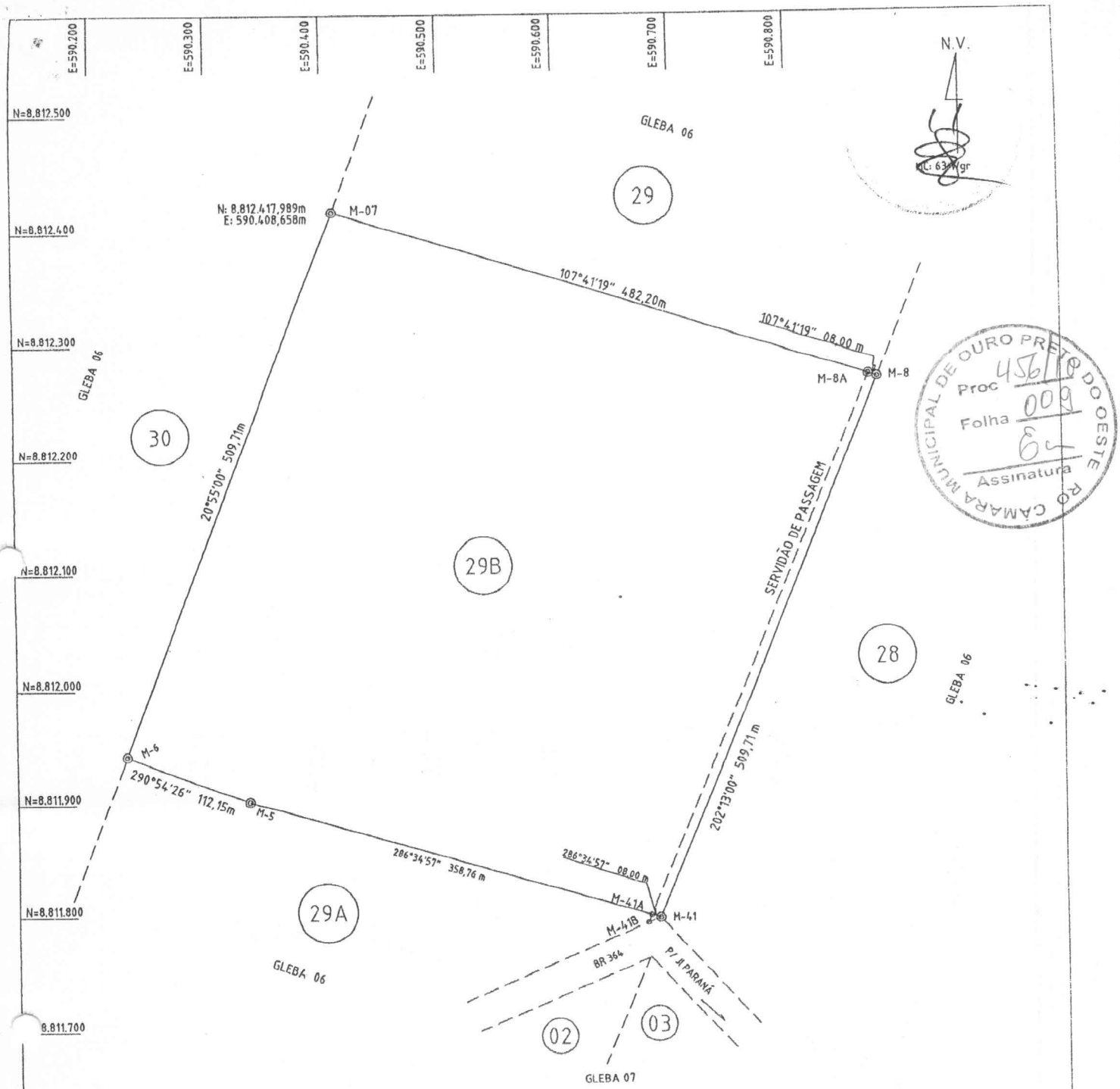

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 456/18
Folha 009
Assinatura

Convergência meridiana no centro da folha: 0°09'16,06"

SUBDIVISÃO DO LOTE 29

IMÓVEL: PIC. OURO PRETO
GLEBA: 06
LOTE: 29B

ÁREA: 24,7874 ha
PERÍMETRO: 1.989,53 m

DATA: AGOSTO / 08
ESTADO: RONDÔNIA
MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE
ESCALA: 1:5000

EXECUÇÃO:
Alessandro Alves da Silva
ARQUITETO E URBANISTA
CREA/SP 506198493/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
DEOCLÉCIO SALVI
CREA 0653/TO - VISTO 063/RO

CONFERE:

VISTO:

12

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO: RONDÔNIA **MUNICÍPIO:** **OURO PRETO DO OESTE**

IMÓVEL : PIC. Ouro Preto

GLEBA: 06 **LOTE** **29B** **ÁREA:** **24,7874** ha. **PERÍMETRO:** 1.988,53 m

Subdivisão do lote 29

Instrumento: Estação Total GTS 213

MÉTODO: Poligonométrico Estadimétrico

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 456/10
Folha 010
Assinatura

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Lote 29 (Remanescente) da Gleba 06;

LESTE : : Lotes 28 da gleba 06;

SUL : Lote 29A (subdivisão do lote 29) da gleba 06 ;

OESTE : Lote 30 da Gleba 06

LADOS	AZIMUTES	COMPRIMENTO	OBSERVAÇÃO
M 07/ M 08A	107°41'19"	482,20 m	
M 08A / M 08	107°41'19"	08,00 m	
M 08 / M 41	202°13'00"	509,71 m	Servidão de passagem
M 41 / M 41A	286°34'57"	08,00 m	
M 41A / M 05	286°34'57"	358,76 m	
M 05 / M 06	290°54'26"	112,15 m	
M 06 / M 07	20°55'00"	509,71m	

Rep. Técnico: Data: Agosto / 08

Deoclecio Salvi
Agrimensor CREA 00 [illegible]/TD
VISTO 000/[illegible]

Alessandro Alves da Silva
ARQUITETO E URBANISTA
CREA/SP 5061984893/D
VISTO CREA/RO 5255/06

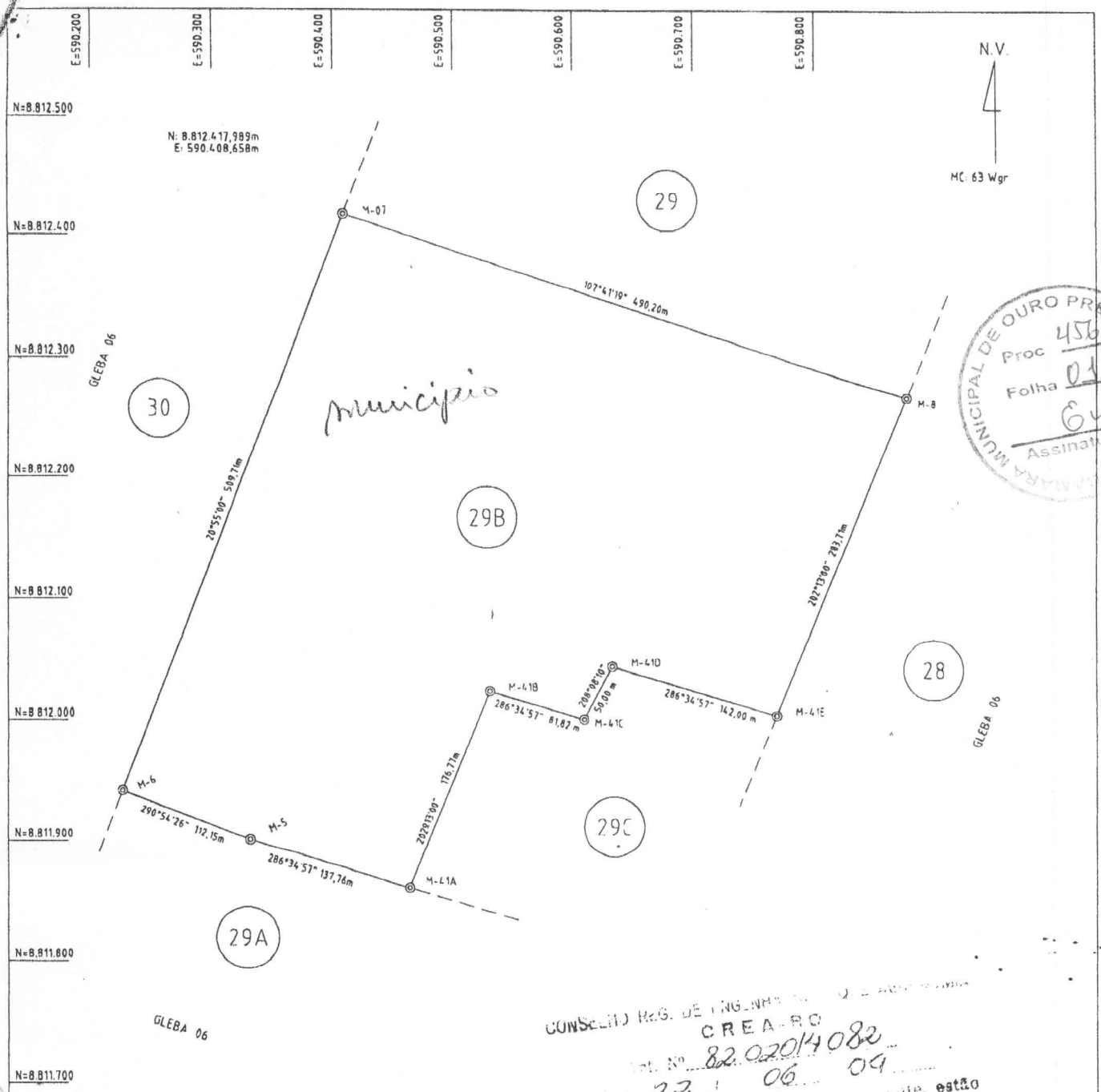

MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 456/18
Folha 011
Assinatura

CONSELHO REG. DE ENGENHARIA ... AGRONOMIA
CREA-RO
Art. Nº 82.02014082
22 / 06 / 04
Os profissionais ... estão registrados ... atribuições profissionais ... compatíveis com as responsabilidades que assumem.
Julia ...
OFICIAL ADMINISTRATIVA
CPF: 113.986.012-...

Convergência meridiana no centro da folha: 0°09'16,06"

	IMÓVEL: PIC. OURO PRETO GLEBA: 06 LOTE: 29B		ÁREA: 20,0505 ha PERÍMETRO: 1.984,12 m
DATA: JUNHO/ 04	ESTADO: RONDÔNIA	MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE	ESCALA: 1:5000
EXECUÇÃO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO: DEVALECIO SALVI CREA 06461/TD - VISTO 068/RO	CONFERE:	VISTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 456/10
Folha 012
Assinatura

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO: RONDÔNIA **MUNICÍPIO:** OURO PRETO DO OESTE

IMÓVEL : PIC. OURO PRETO **SETOR:** ----------

GLEBA: 06 **LOTE** 29B **ÁREA:** 20.0505 ha. **PERÍMETRO:** 1.984,12 m

Subdivisão do Lote 29

Instrumento: Teodolito Repetidor PENTAX TH 20D

MÉTODO: Poligonométrico Estadimétrico

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Lote 29 (Remanescente) da Gleba 06;

LESTE : Lotes 28 e 29C (Subdivisão do Lote 29) da Gleba 06;

SUL : Lotes 29C e 29A – subdivisão do Lote 29 da Gleba 06;

OESTE : Lote 30 da Gleba 06.

LADOS	AZIMUTES	COMPRIMENTO	OBSERVAÇÃO
M 07 / M 08	107°41'19"	490,20 m	
M 08 / M 41E	202°13'00"	283,71 m	
M 41E / M 41D	286°34'57"	142,00 m	
M 41D / M 41C	208°08'10"	50,00 m	
M 41C / M 41B	286°34'57"	81,82 m	
M 41B / M 41A	202°13'00"	176,77 m	
M 41A / M 05	286°34'57"	137,76 m	
M 05A / M 06	290°54'26"	112,15 m	
M 06 / M 07	20°55'00"	509,71 m	

Rep. Técnico: Data: Junho 2008

Deoclécio Sais
Agrimensor CREA 86.481 TD
VISTO OCT.RO

CONS. REG. DE ENG. ARQ. E AGRON.-RO
CREA RO

Associação Casa Família Rosetta

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 456/10
Folha 013
Assinatura

PROPOSTA DE CONVÊNIO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA RECUPERAÇÃO DE PESSOAS COM DEPENDENCIA DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS.

MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO

Associação Casa Família Rosetta

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 456/10
Folha 014
Assinatura

Introdução

A Associação Casa Familia Rosetta , inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.553/0001-00, com sede legal localizada na Rua Marechal Deodoro 1213, Bairro Areal, Porto Velho , é uma entidade sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Publica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS , na Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, no Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN, na Federação Brasileira de Comunidades Terapeuticas – FEBRACT, na Vigilancia Sanitária do Estado de Rondônia , no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
A entidade, que surgiu na Italia , no incio dos anos 80, atua no Estado de Rondonia, nos Municipios de Porto Velho e Candeias do Jamari desde 1992 , através de um Programa de Prevenção, Recuperação e Reinserção Social para pessoas dependentes de substancias psico-ativas.

Conceituação

O Programa de Recuperação atende dentro do Modelo Psicossocial, conforme a Resolução Nacional 101/01 de 04 e maio de 2001 da ANVISA , que regulamenta o funcionamento das Comunidades Terapeuticas - CTs.
As CTs são serviços de atenção a pessoas dependentes de substâncias psicoativas (SPA), em regime de residência, segundo modelo psicossocial, são unidades que têm por função a oferta de um ambiente protegido, técnica e eticamente orientado, que forneça suporte e tratamento aos usuários, durante período estabelecido de acordo com programa terapêutico adaptado às necessidades de cada caso.
É um lugar cujo principal instrumento terapêutico é a convivência entre os pares, que vivem a mesma problematica , enfatizando os efeitos socializantes do atendimento grupal. O grupo exerce muita influencia sobre seus membros, pois unem-se em torno de um objetivo comum, produzindo motivação que provocam mudanças. Dessa forma cria-se uma rede de ajuda no processo de recuperação que visa o resgate da historia de vida, da cidadania e da criação de novas possibilidades de reabilitação fisica, psiquica e de inserção social.
O Programa terapeutico estruturado segundo o modelo das Comunidades Terapeuticas a partir da pratica de cuidados cotidianos, que contemplam experiencias de reorganização do tempo e do espaço, respeitando as demandas singulares de cada individuo.
A Associação Casa Família Rosetta desenvolve um Programa de Prevenção, Recuperação e Reinserção Social estruturado em três etapas e realizado nas seguintes unidades:
1. Fase de Triagem: é o primeiro contato com a pessoa que queira realizar o tratamento, onde se realiza :
* avaliação motivacional e sócio-familiar
*avaliação medico, psiquiátrica , psicológica
*analise da situação legal (antecedentes criminais)
*orientação e informação sobre o Programa Terapêutico
*preparação para futuro ingresso no Tratamento.
É destinada a apresentar o Programa Terapêutico, oferecer as primeiras noções de Comunidade Terapêutica, realizar avaliação diagnóstica para fins de elaboração da ficha de admissão e anamnese.

Associação Casa Família Rosetta

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 456/10
Folha 015
Assinatura

A triagem é realizada na sede da instituição localizada na rua Marechal Deodoro, 1213, no bairro Areal em Porto Velho – RO, funcionando nos dias de 2ª a 6ª feira.

2.Fase de Internação: realizada para os homens na **Comunidade Terapêutica "Porto da Esperança"** e para as Mulheres na **Comunidade terapeutica "Nossa Senhora Aparecida"** localizadas na BR 364, Km 28, no Município de Candeias do Jamari. O período de permanência na fase de internação é de 09 meses para adultos, conforme avaliação da equipe.

3.Fase de Reinserção Social: Após o periodo de internação o residente é acompanhado a realizar sua ressocialização em regime seminternado e aberto , na unidade da instituição denominada **Comunidade de Reinserção Social "Dom Helder Camara" ,** localizada à rua Marechal Deodoro, 1213, no bairro Areal, no Município de Porto Velho - RO.
O objetivo é a ressocialização, o retorno e/ou inclusão no mercado do trabalho, a inclusão escolar , a reinserção no contexto socio- familiar.

Atividades desenvolvidas no Programa de Recuperação :

- atendimento psicológico individual
- grupos terapeuticos e educativos , de auto-ajuda
- atendimento psiquiátrico com consultas periodicas
- atendimento das famílias com grupos terapeuticos quinzenais
- atividades manuais e laborterapia
- acompanhamento legal
- atividades de esporte, cultura e lazer
- atividades de espiritualidade
- palestras, seminarios educativos e informativos
- Dinâmicas de grupo e oficinas
- Recursos terapêuticos, segundo o método do programa.

O cronograma de atividades do programa tem funções terapeuticas distintas , entre elas: o trabalho como forma de resgate da auto-confiança , convivio dos residentes, profissionalização, visando a reinserção social entre outros.

Para a realização de suas atividades a entidade requer a seguinte **equipe**:
01 Supervisor formado na àrea da Dependencia Quimica ;02 Psicologos ;01 Pedagoga ; 01 Assistente Social; 05 monitores; Rede de voluntarios e parceiros .

Quanto ao **espaço fisico** é necessária uma estrutura adequada para a realização do programa Terapeutico, conforme exigencias da legislação da ANVISA.

Associação Casa Família Roseta

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 456/10
Folha 016
Assinatura

Perfil do Publico alvo:
50 Jovens dependente de substancias psico-ativas , com grau de comprometimento leve ou moderado, conforme Diretrizes da ANVISA (Resolução – RDC n. 101 de 04 de maio de 2001).
Faixa etaria a partir de 16 anos , do sexo masculino.

Requisitos

- Voluntariedade para o tratamento
- Averiguação prévia dá existência de vaga para recebimento;
- Realização de Triagem
- Aceitação e adequação as regras do programa terapeutico;
- Realização de todos os exames e documentação exigida pela instituição .

Participação da familia
As famílias dos recuperandos têm uma participação paralela no Programa Terapeutico, começando no momento prévio do tratamento, quando o jovem ainda encontra-se na Triagem .
As famílias são convidadas a aderir a programação dos grupos de orientação, grupos terapêuticos, grupos de auto ajuda e comparecer a conversas individuais quando solicitadas.
A participação da família no processo requer torná-la mais consciente do problema da drogadicção, participativa e prepará-la para o retorno do recuperando no próprio contexto.
Ressalva-se a proibição de visitas de familiares na Comunidade terapeutica que tenha problemas de dependencia quimica ou comportamentos que ponham em risco o tratamento do recuperando . Estes serão acompanhados e orientados pela equipe do Programa terapeutico.

Valor do convenio
É de fundamental importância a assinatura de convenio financeiro de forma continuada que permita custear as despesas do tratamento do/a jovem , a ser financiado com recursos da Prefeitura, Estado oriundos da área de saúde ou assistencia social ou outros órgãos financiadores.

O convênio prevê além das atividades de Recuperação e Reinserção Social, a realização de ações de Prevenção e de Formação dos recursos humanos envolvidos no Projeto.

Porto Velho, 18.05.2010

Giuseppina Maria Fulco
Diretora

Autor Dep. Mauro Nazif
D.O. nº 4244 de 13/05/1999

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 456/10
Folha 017
Assinatura

LEI Nº 805 , DE 12 DE MAIO DE 1999.

Declara de Utilidade Pública a "Associação Casa Família Rosetta."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação Casa Família Rosetta", com sede na cidade de Porto Velho.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 1999, 111° da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICIPAL DE OURO PRETO DO O
Proc 456/10
Folha 018
Ass

ATESTADO DE REGISTRO

(2ª VIA)

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–CNAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e, de acordo com o artigo 8º, da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, ATESTA que o(a) "ASSOCIACÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA",

portador(a) do CGC nº 63.762.553/0001-00, sediado(a) em PORTO VELHO, UF RO, acha-se REGISTRADO(A) neste Conselho, conforme Resolução nº 146, de 18 / 12 / 95, publicada no Diário Oficial da União em 21 / 12 / 95, Seção I, julgando o processo nº 28993.001337/94-17.

Brasília, 15 de Junho de 2000

Marco Aurélio Santullo
Presidente do CNAS

José Ranieri C. Braga
Sec. Executivo Interino
CNAS

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO

COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Comprovamos que a instituição **BENEFICENTE CASA FAMILIA ROSETTA** cadastrada sob CNPJ nº **63.762.553/0001-00** localizada Rua Marechal Deodoro, 1.213 - Bairro Areal, está devidamente inscrita neste Conselho Municipal de Assisténcia Social de Porto Velho/RO sob o nº **007 desde 26 de novembro de 2007, tendo a sua renovação em 21/12/2009.**

Porto Velho-RO, 21 de dezembro de 2009.

MARIA DA GLÓRIA CARIOCA FERNANDES
Vice-Presidente do CMAS

VÁLIDO ATÉ 21/12/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Assinatura
Folha 019
Proc 458/10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 636 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA E A DESAPROPRIAR ÁREAS DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 456/100
Folha 020
Assinatura

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública e a desapropriar área de terra localizada na zona urbana ou rural do Município, com extensão de até 100 ha (cem hectares), destinado à construção de aeroporto, parque de exposição e para a loteação de terrenos para doação ou venda mediante o pagamento do preço em prestações ou à vista.

§ 1º - A área a ser destinada à construção do parque de exposição, será doada à Associação de Criadores de Ouro Preto.

§ 2º - A área a ser destinada à loteação de terrenos, poderá ser para fins residenciais, comerciais ou industriais, com ou sem implantação de programas de habitação, incentivos comerciais e industriais do Governo Estadual ou Federal.

§ 3º - A área a ser destinada à loteação de terrenos para fins industriais, poderá ser doada às pessoas jurídicas, como fim de permitir o desenvolvimento industrial de Ouro Preto do Oeste, sendo, neste caso, fixado prazo para o início e término da obra de edificação.

§ 4º - A área a ser destinada a loteação de terrenos para fins Residenciais poderão ser doadas a pessoas físicas.

§ 5º - Fica doado à associação dos Servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO., - ASCAM-OPO, terreno medindo 2,4 ha (hectares).

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública e a desapropriar área de terras localizado na zona urbana e rural do Município, com extensão de até 20 ha (vinte hectares), destinado a implantação do Centro Social e de Lazer.

Parágrafo único - Ocorrendo a alteração de projetos, a destinação do imóvel de que trata o artigo, poderá ser alterada, desde que obedecidos os mesmos princípios e finalidades.

Art. 3º - O Poder Executivo designará comissão para identificar e avaliar o imóvel a ser desapropriado.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, na importância de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) conforme a seguinte classificação institucional, econômica e funcional programática:



02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
10583231.0xx - Desapropriação de Terrenos
4.2.1.0.00 - Aquisição de Imóveis 155.000,00

Parágrafo único - Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial serão os recursos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 5°) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 246/99
Folha 022
Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 456/99
Folha 022
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 733 **DE** 05 **DE JULHO DE 1999**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A DESTINAÇÃO DE ÁREA DESAPROPRIADA DE QUE TRATA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 656 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a destinação da área de que trata o artigo 2º da Lei nº 656 de 23 de dezembro de 1997, desapropriada através do Decreto nº 4451 de 14 de outubro de 1998, com a redação alterada pelo Decreto nº 4565 de 20 de maio de 1999, destinada à implantação do Centro Social e de Lazer, passando o imóvel a ser destinado à construção ou implantação de indústrias.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, doar a área a empresas privadas para a instalação de indústrias.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 456/98
Folha 023
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4451 DE 14 DE OUTUBRO DE 1998

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso da competência que lhe confere a lei orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art.5º, *i* do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

Considerando a autorização constante no artigo 58, XIII da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 656 de 23 de dezembro de 1998;

Considerando a Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

Considerando a necessidade em adquirir imóvel para loteamento de terreno edificado ou não, visando a sua utilização no Programa Habitar Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação mediante composição amigável ou judicial, um terreno com seus acessórios, denominado Lote 999 da Quadra 082 do Setor 001, localizado à Av. Marechal Rondon, com área de 71.249,15 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Rua Professor Gerolino Rodrigues de Souza; Lote 215 da Quadra 82, Quadra 53 e com área do INPA; **SUL:** Ruas Projetadas; Lote 535 da Quadra 82, Quadra 57 e Rua Marechal Rondon; **LESTE:** Área do INPA; Ruas Projetadas e Lote 535 da Quadra 82; **OESTE:** Rua Marechal Rondon; Rua Professor Gerolino Rodrigues de Souza e Lote 215 da Quadra 82.

§ 1º - O imóvel encontra-se cadastrado em nome do Sindicato Rural de Ouro Preto do Oeste, conforme a Certidão Narrativa nº 172/SEMPLAN/SRCI/98.

§ 2º - Consta do imóvel a existência de dois barracões, com área de 200 m² cada, construídos em madeira, cobertura com telhas de fibrocimento, piso cimentada, e uma residência em alvenaria com área construída de 62,88 m² , cobertura com telha de fibrocimento, divisórias revestidas somente com chapisco, piso cimentado.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 456/10
Folha 025
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4565 DE 20 DE MAIO DE 1999.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 4451 DE 14 DE OUTUBRO DE 1998"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a construção das casas populares do Conjunto Habitacional do Programa Habitar Brasil em outra localidade;

Considerando a necessidade em manter e promover atividades sociais e de lazer;

Considerando a Lei nº 656 de 23 de dezembro de 1997,

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 4451 de 14 de outubro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para a implantação do Centro Social e de Lazer"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO